

Resolução n° 006/2019

Designa a Comissão Eleitoral para eleições de 2019 e aprova o calendário para as Eleições 2019 do Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 6ª REGIÃO - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1.951, Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1.952 e alterações posteriores dadas pelas Leis 6.021, de 03 de janeiro de 1974, e 6.537, de 19 de junho de 1978, e:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 1.981/2017, do Conselho Federal de Economia - Cofecon, que aprovou o regramento relativo ao procedimento eleitoral do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Economia;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 2.012/2019, do Conselho Federal de Economia - Cofecon, que aprovou o calendário para a realização do processo eleitoral por meio de sistema eletrônico no exercício de 2019, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Corecon - 6ª Região - PR, em sua 4ª Reunião Ordinária de 2019, realizada na data de 14 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Eleitoral para a eleição de 2019, constituída pelos Economistas: Juarez Trevisan, (Presidente da Comissão), Daniel Rodrigues Poit e Eduardo André Cosentino, como titulares, e Itaiana Patrícia de Souza, como suplente, para coordenar e dar execução ao processo eleitoral, na forma dos procedimentos eleitorais estabelecidos pelo Conselho Federal de Economia - Cofecon;

Art. 2º - Aprovar, o calendário para as eleições - 2019, do Corecon - 6ª Região - PR, na forma do Anexo I, desta Resolução, de acordo com o disposto na Resolução Cofecon n.º 2.012/2019.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de junho de 2019.

Econ. Elhana Maria Moreira Marcelino
Corecon 6164/PR
Presidente em Exercício



CALENDÁRIO ELEITORAL - 2019

RESOLUÇÃO Nº 006/2019 - ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL - 2019 - Embasamento legal Resoluções do COFECON n.º 1.981/2017 e n.º 2.012/2019.

ELEIÇÕES NO CORECONPR - 6ª REGIÃO - PARANÁ.

Eleições no CORECONPR 2019	
Data	Assunto
Até 30/07/2019	Data limite para definição dos membros da Comissão Eleitoral do CoreconPr.
01/08/2019	Definição da relação contendo os nomes dos Economistas que estiverem adimplentes e remidos, que irão compor o Colégio Eleitoral Provisório.
01/08/2019	Divulgação pelo CoreconPr, no seu sítio eletrônico www.coreconpr.gov.br da relação do Colégio Eleitoral Provisório, constituído pelos Economistas adimplentes e remidos.
15/08/2019	Data de publicação do edital de convocações para as eleições.
Até 15/08/2019	Inserção, a requerimento do interessado ou de ofício, pelo respectivo CoreconPr, do adimplente não incluído, por equívoco do CoreconPr, no Colégio Eleitoral Provisório definido em 01/08/2019.
15/08/2019	Definição do Colégio Eleitoral Provisório, após acréscimo previsto no item anterior.
15/08/2019 a 16/08/2019	Inserção do Colégio Eleitoral Provisório, pelo CoreconPr, no sítio eletrônico www.votaeconomista.org.br .
Até 16/09/2019 (30 dias da publicação do edital da convocação das eleições)	Encerramento do prazo para inscrição de chapas. 30 dias corridos, contando o último dia como o de encerramento, coincidindo com o horário de



	expediente do CoreconPr.
16/09/2019 (Imediatamente depois do encerramento do registro de chapas após acabar o prazo para Inscrições de chapas)	Prazo para o CoreconPr publicar em seu respectivo sítio eletrônico, bem como para fixar em sua sede, em local de fácil visibilidade e acesso, o rol das chapas registradas. E informará o horário da Reunião que analisará e julgará os registros das chapas inscritas, em conjunto com seus respectivos candidatos.
Até 16/09/2019.	Será garantido o direito de voto ao Economista, que efetuar novo registro, cuja a homologação ocorra na Plenária do CoreconPR que anteceda as eleições.
Até 17/09/2019 (01 (um) dia útil, contado do encerramento do registro das chapas).	Prazo para impugnação de candidatos. Qualquer economista-eleitor tem legitimidade para apresentar impugnação em face dos candidatos.
Até 18/09/2019 (1 dia útil após o término do prazo para impugnar um ou mais candidatos)	Data da primeira reunião da Comissão Eleitoral A Comissão Eleitoral de reunira para analisar e julgar o(s) registro(s) da(s) chapa(s) inscrita(s), bem como as eventuais impugnações. <i>(Ainda que não haja impugnação, a Comissão Eleitoral do CoreconPr deverá se manifestar, de ofício, sobre os requisitos de elegibilidade).</i>
Até 18/09/2019 Obrigatoriamente, durante a realização da primeira reunião de análise e julgamento dos registros.	Direito de pedir reconsideração ou substituição existindo impugnação ou indeferimento do registro da chapa pela Comissão Eleitoral, a chapa impugnada ou indeferida poderá apresentar pedido de reconsideração ou solicitar a substituição do(s) candidato(s) impugnado(s) ou indeferido(s) durante a realização da primeira reunião da Comissão Eleitoral.
Até 18/9/2019 Até 20 minutos para apresentar defesa	Prazo para apresentação de defesa Será concedido, na primeira reunião da Comissão Eleitoral do CoreconPr de análise e julgamento dos registros das chapas, vinte minutos para que o representante da chapa impugnada ou indeferida apresente sua defesa.
Até 18/9/2019 Na própria Reunião de análise e julgamento de registro de chapas.	Prazo para a Comissão Eleitoral do CoreconPr analisar as impugnações e oferecer sua conclusão.



Até 19/9/2019	Mantida a impugnação ou o indeferimento de inscrição da chapa, a mesma terá o prazo de um dia útil para realizar a substituição de membros da chapa impugnada.
Até 19/9/2019	Prazo para interpor recurso em face da decisão da Comissão Eleitoral do CoreconPr dirigindo-se ao Plenário do CoreconPr.
Até 20/9/2019	Data para realização da Sessão Extraordinária do CoreconPr para analisar o pedido de recurso da(s) chapa(s) que teve/tiveram membro(s) impugnado(s) no pleito pela Comissão Eleitoral.
Até 23/9/2019	Prazo para providenciar a substituição do(s) membro(s) impugnado(s), caso mantida a impugnação, prazo para a(s) chapa(s) impugnada(s).
Até 23/9/2019	Prazo para interposição de recurso ao Cofecon em face da decisão do Plenário do CoreconPr que julgou recurso de registro das chapas
Até 24/9/2019	Prazo para o CoreconPr efetuar a juntada de todo o dossiê eleitoral para a devida apreciação pelo Cofecon, enviando inicialmente por via eletrônica para, em seguida, remeter por correspondência expressa os recursos e os demais documentos no prazo de 01 (um) dia útil, contado do encerramento do prazo para apresentação do recurso.
Até 27/9/2019.	Prazo para o Cofecon se manifestar sobre o Recurso.
Até 27/09/2019	Prazo para o CoreconPr dar publicidade a respeito do pleito eleitoral, prestar informações e orientações aos seus economistas em condição de voto, inclusive com relação à votação eletrônica e à obtenção/geração das senhas de votação, nos moldes de texto a ser fornecido pelo Cofecon.
Até 30/9/2019.	Prazo para a chapa substituir o candidato impugnado, caso haja indeferimento do recurso pelo Cofecon.
Até 1º/10/2019	Data da segunda reunião da Comissão Eleitoral. Em caso de substituição, as Comissões Eleitorais locais se reunirão para analisar e julgar os registros dos novos candidatos das chapas inscritas.
Até 1º/10/2019	Prazo para impugnação do substituto e apresentação de defesa por um dos membros da chapa indeferida ou



	impugnada.
Até 1º/10/2019	Prazo para a Comissão Eleitoral analisar e oferecer a conclusão (Se houver indeferimento ou acolhimento da segunda impugnação a inscrição da chapa será automaticamente cancelada).
Até 2/10/2019	Prazo para recurso em face da decisão da Comissão Eleitoral do CoreconPr se houver indeferimento ou acolhimento da impugnação.
Até 3/10/2019	Prazo para interpor recurso em face da decisão da Comissão Eleitoral do CoreconPr dirigindo-se ao Plenário do CoreconPr.
Até 4/10/2019	Prazo para deliberação do Plenário do CoreconPr sobre o recurso apresentado em face da decisão da comissão eleitoral do CoreconPr sobre substituição de candidatos.
Até 7/10/2019	Prazo para recurso ao Cofecon, na condição de última instância, da decisão do Plenário do CoreconPr, podendo juntar até uma hora antes do encerramento do expediente do CoreconPr.
Até 10/10/2019	Prazo para o Cofecon se manifestar sobre o Recurso.
Até 11/10/2019	Prazo para a chapa substituir o candidato impugnado, caso haja indeferimento do recurso pelo Cofecon.
Até 14/10/2019	Remessa ao Cofecon, por meio da Comissão Eleitoral, dos nomes dos integrantes da(s) chapa(s), discriminando os respectivos cargos, para formalização do processo eleitoral eletrônico.
Até 14/10/2019	Divulgação, no sítio eletrônico www.coreconpr.gov.br do Conselho Regional de Economia da 6ª Região/PR, a relação da(s) chapa(s) eleitorais concorrente(s).
Até 14/10/2019	Registro, pelo CoreconPr, no sítio eletrônico www.votaeconomista.org.br , da relação da(s) chapa(s) eleitorais concorrente(s).
Até 17/10/2019 (08 (oito) dias úteis antes da eleição).	Será garantido ao profissional que regularizar seus débitos no período entre 1º de agosto de cada ano até 8 (oito) úteis antes da data da eleição, mecanismo para que possa participar do processo eleitoral.
Até 22/10/2019	Data da preparação do Colégio Eleitoral Definitivo O CoreconPr deverá preparar a relação definitiva de seus respectivos Colégios Eleitorais (Economistas



	adimplentes e remidos).
Até 22/10/2019	Divulgação, no sítio eletrônico www.coreconpr.gov.br do Conselho Regional de Economia da 6ª Região/PR, a relação do Colégio Eleitoral Definitivo, constituído pelos Economistas adimplentes e remidos.
Até 22/10/2019	Inserção pelo CoreconPr, no sítio eletrônico www.votaeconomista.org.br , do Colégio Eleitoral Definitivo.
De 29/10/2019, a partir das 8 (oito) horas, até as 20 (vinte) horas do dia 31/10/2019, horário de Brasília. (Encerramento da Eleição Eletrônica)	Votação , pela internet, por meio do sítio eletrônico www.votaeconomista.org.br , a ser acessado de qualquer parte do Brasil ou do exterior, ou nos locais designados pela CE/CoreconPr.
Até 31/10/2019 (Imediatamente após a apuração dos votos)	Divulgação do resultado no Sítio Eletrônico www.coreconpr.gov.br CoreconPr. A Comissão Eleitoral do CoreconPr imediatamente após a apuração dos votos divulgará o resultado no Sítio Eletrônico www.coreconpr.gov.br do CoreconPr..
Até 31/10/2019	Divulgação do resultado da eleição do CoreconPr ao Cofecon O Presidente da Comissão Eleitoral do CoreconPr comunicará o resultado das eleições ao Cofecon.
Até 1º/11/2019	Formalização do Resultado pela Comissão Eleitoral do CoreconPr O Presidente da Comissão Eleitoral do CoreconPr convocará reunião com os demais membros da Comissão para formalização dos resultados e conseqüente encerramento dos processos eleitorais, encaminhando ata das referidas reuniões para juntada ao dossiê eleitoral.
Até 4/11/2019	Prazo para interposição de recurso e impugnações em face dos resultados das eleições Qualquer economista poderá impugnar ou recorrer da decisão que formalizou os resultados das eleições, dirigindo representação em 2 (duas) vias, com documentação comprobatória, à Comissão Eleitoral do CoreconPr.
Até 5/11/2019	Prazo para a comissão eleitoral do CoreconPr julgar os recursos e impugnações No prazo de 1 (um) dia útil, contato da interposição dos recursos e impugnações em face dos resultados das eleições, a comissão eleitoral do



	CoreconPr se reunira para apreciar e julgar tais pedidos.
Até 6/11/2019	Prazo para interposição de recurso em face da decisão da comissão eleitoral Caso a comissão eleitoral do CoreconPr indefira as impugnações e recursos relacionados ao resultado do pleito eleitoral, caberá recurso ao Plenário do CoreconPr, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da reunião da comissão eleitoral
Até 11/11/2019	Prazo para o Plenário do CoreconPr julgar os recursos, impugnações e homologar o resultado da eleição O Dossiê Eleitoral, após a proclamação do resultado por parte da comissão eleitoral, será homologado pelo Plenário do CORECONPR, em até 3 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo recursal.
Até 12/11/2019	Prazo para interposição de recurso em face da decisão do Plenário do CoreconPr Após decisão do Plenário do CoreconPr que homologa ou não o resultado das eleições, bem como que aprecia eventuais recursos e impugnações, caberá recurso ao Plenário do Cofecon, na condição de última instância, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da decisão do CoreconPr
Até 13/11/2019	Prazo para o CoreconPr enviar o dossiê eleitoral e eventuais recursos ao Cofecon O CoreconPr enviará, inicialmente por via eletrônica e em seguida por correspondência expressa, seu dossiê eleitoral e eventuais recursos ao Cofecon, para apreciação e homologação, no prazo de 1 (um) dia útil, contado do encerramento do prazo para apresentação de recurso ao Cofecon, sob pena de perder sua representação na Assembleia de Delegados Eleitores.
Até 28/11/2019	Prazo para o Plenário do Cofecon julgar os recursos, impugnações e homologar os Dossiês Eleitorais do Sistema O Cofecon homologará os Dossiês Eleitorais na Sessão Plenária que anteceder a realização da Assembleia de Delegados Eleitores

